

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 401/92

Concede Subvenção ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

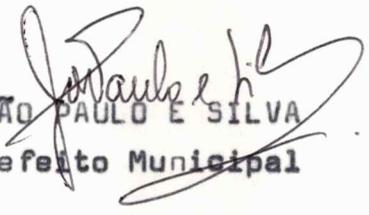
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com o emprego de outros recursos legais previstos em lei.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 16 de dezembro de 1992.

  
JOÃO PAULO E SILVA  
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 16 / 17 / 18 / dezembro /92



JOSE FERNANDES

Presidente da Câmara de Vereadores



MIRIAN DE SOUZA CARVALHO

Secretária da Câmara de Vereadores